



Diário Oficial

Nº 3456 - ANO XIII

SEXTA - FEIRA , 23 DE MAIO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei Municipal Nº 1.295/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

Funcional Programática:

10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23.695.0044.1312 – Restauração das Ruínas da Igreja de São Miguel Arcanjo e do Convento Jesuíta (Proposta nº 008178/2024 - IPHAN)

R\$ 400.000,00

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 008178/2024/IPHAN, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

MINISTERIO DA CULTURA, REPRESENTADO(A) PELO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES /FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 23 de Maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.296/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.004.059,91 (um milhão, quatro mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065.1317 – Construção da UBS – Centro III,

Funcional Programática: km23 (Termo de Repactuação Nº 1008/2024 - Proposta R\$ 1.004.059,91 FNS Nº 11362487000113012)

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 653.811,84 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Fonte de Recursos: do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 350.248,07

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 653.811,84 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **TERMO DE REACTUAÇÃO Nº 1008/2024, PROPOSTA FNS Nº 11362487000113012, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/FONTE: 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**

- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 350.248,07 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.32 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 12.122.0111.2006 –

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 350.248,07

R\$ 350.248,070/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 23 de maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.297/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei